



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 113ª reunião, realizada em 24 de janeiro de 2018

1 Em 24 de janeiro de 2018, reuniu-se extraordinariamente a Câmara
2 Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental
3 (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
5 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Anderson Silva de
6 Aguilar, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana
7 Pereira da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
8 Abastecimento (Seapa); Enio Marcus Brandão Fonseca, da Secretaria de
9 Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino
10 Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de
11 Governo (Segov); Daniella Teixeira Carmo de Oliveira, da Secretaria de
12 Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Flávia Vieira Marry
13 Amado, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop);
14 Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
15 Francisco Chaves Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas
16 Gerais (MPMG); Douglas de Carvalho Henriques, da Comissão de Meio
17 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do
18 Estado de Minas Gerais; Nino Antônio Camini, do Instituto Brasileiro de Meio
19 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio Eustáquio
20 Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da
21 sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura
22 do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da Federação
23 das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Lucilene Aparecida da
24 Silva, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas
25 Gerais (Fetaemg); Thaís Rêgo de Oliveira, do Instituto Brasileiro de
26 Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado
27 Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de Oliveira, da Associação Pro
28 Pouso Alegre (APPA); Marcelo Ribeiro Pereira, da Universidade Federal de
29 Viçosa (UFV) – Campus de Rio Paranaíba; Cláudio Jorge Cançado, do
30 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG);
31 Adalberto Carvalho de Rezende, da Sociedade Mineira de Engenheiros
32 (SME). **Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado
33 o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Anderson Silva de
34 Aguilar declarou aberta a 113ª reunião da Câmara Normativa e Recursal:
35 “Mais uma vez, boa tarde a todos. Nós retomamos as reuniões deste ano de
36 2018 já na nova sede do COPAM. As nossas reuniões já começaram a
37 acontecer desde o dia 15 de janeiro, que foi a primeira reunião da CPB, já

38 aqui neste plenário. Nós vamos ter uma agenda bem extensa neste ano, e as
39 reuniões, pelo menos na sua maioria, acontecerão neste plenário, que é a
40 nova casa do COPAM e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. É um
41 ano em que temos processos colocados em pauta, tem uma meta interna do
42 Sisema. Foi aprovada hoje uma resolução, que é do Plano de Eficiência
43 Ambiental. Aqueles números que nós fizemos no ano passado, o Sisema
44 está se comprometendo a fazer 15% a mais do que nós fizemos no ano de
45 2017, que foi o melhor ano numérico dos últimos dez anos, é o melhor ano
46 da última década. E esse esforço todo, inclusive, a mudança dos marcos
47 regulatórios da legislação e otimização, nós temos a pretensão, com base no
48 decreto e também em uma resolução, de ter uma evolução desse número na
49 ordem de 15%. Isso quer dizer para nós uma agenda de muito trabalho neste
50 ano de 2018. É um ano também em que nós renovamos todas as
51 esperanças, afinal de contas, tem Copa neste ano, mas também tem o
52 processo eleitoral.” **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**
53 **ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Enio Marcus Brandão Fonseca: “Neste
54 momento em que estamos aqui de casa nova, eu queria fazer um registro de
55 reconhecimento a esse espetacular trabalho desta administração que a
56 secretaria vem conduzindo. Sem dúvida nenhuma, o esforço que vem sendo
57 feito e que é expresso nos resultados, sobretudo, de avanço dos processos,
58 que se encontravam em um número muito elevado dentro das
59 superintendências, e o ritmo com o qual eles vêm sendo tratados e
60 encaminhados, é uma demonstração inequívoca de que todo o corpo
61 funcional está alinhado às orientações da alta administração e está todo
62 mundo comprometido, e isso é visível para a sociedade. Eu gostaria de dizer,
63 em seu nome aqui na condução desta mesa e também na pessoa do
64 secretário e de todos os membros da SEMAD que estão aqui dentro, o
65 reconhecimento por esse belo trabalho. E, mais, dizer que também hoje,
66 além do PEA, saiu o decreto do IGAM e do IEF, o que mostra mais uma
67 grande conquista e uma grande articulação política da equipe da secretaria
68 junto às outras esferas do governo, porque um decreto não é uma iniciativa
69 muito simples de ser encaminhada, porque tem várias nuances que
70 envolvem outros aspectos de natureza administrativa e governamental. Isso
71 é mais uma conquista importante. Então, parabéns a toda a equipe aqui
72 representada por você.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Muito
73 obrigado, Dr. Enio, também pela lembrança dos decretos que também foram
74 publicados hoje. Nós temos ainda o decreto da FEAM, da Fundação
75 Estadual do Meio Ambiente, que vai ser publicado também em breve. Isso
76 realmente para nós é um marco importante, porque começamos o ano de
77 2018 continuando aquilo que fizemos no ano de 2017, mas ainda assim
78 arrumando a casa naquilo que é necessário.” Conselheira Denise Bernardes
79 Couto: “Eu tenho um questionamento sobre a Lei 22.796, que foi publicada
80 agora no final do ano, no dia 28 de dezembro de 2017. Ela fez várias

81 alterações, dentre elas, na Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do
82 Estado. E uma das coisas que ela também alterou é o próprio Código
83 Tributário do Estado, e diz que, no caso, a taxa, como acaba virando um
84 crédito tributário que é devido ao Estado, esse crédito não pode mais ser
85 impugnado. Várias empresas estão ligando para nós na Fiemg pedindo
86 algum tipo de orientação, o que eles devem fazer. Porque eles já até ligaram
87 no setor da SEMAD que trata sobre isso e não estão conseguindo resposta.
88 Então, nós estamos querendo saber qual é o procedimento que deve ser
89 adotado pelo empreendedor. São empresas que têm crédito tributário e, ao
90 entrar em contato com o setor da SEMAD, foram informados ‘você não têm
91 esse crédito tributário, não precisam se preocupar’. Só que elas sabem que
92 têm. Então, está todo mundo meio preocupado e querendo saber. Se vocês
93 puderem verificar isso para nós e até mesmo nos dar um retorno depois,
94 pode ser por e-mail, para podermos orientar as empresas de uma forma
95 correta, nós agradecemos muito.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Eu
96 acho que nesse ponto nós podemos fazer até um pouco mais, pegar esses
97 esclarecimentos, que eu já peço à secretaria executiva para registrar, que
98 possamos compilá-los depois através da transcrição da ata, informar por e-
99 mail, através da sua requisição, mas trazer, na próxima reunião, para
100 conhecimento de todos os conselheiros, o esclarecimento sobre esse
101 assunto.” Conselheiro Paulo José de Oliveira: “Eu queria aproveitar a
102 oportunidade e colocar que nós estamos em um processo de organização,
103 em Formiga, nos dias 6, 7, 8 e 9 de junho, de um seminário de
104 bioespeleologia. Inclusive, agradecer que o Sisema também já pontuou o
105 apoio ao evento e vai estar participando conosco. Mas eu queria deixar aqui
106 um convite a todos os que estão representados aqui no Conselho que
107 quiserem aderir como parceiros nesse evento. Nós estamos fazendo junto
108 com o Conselho Regional de Biologia do Alto São Francisco e esperamos
109 que seja um evento de porte de realmente trazer frutos, principalmente para
110 a área cárstica nossa. Nós estamos focando a área cárstica. Então, eu
111 queria deixar o convite, para que todos levem para suas organizações e seus
112 órgãos o nosso convite para que participem conosco. Se precisar, nós
113 encaminhamos uma carta convite com os detalhes, com a programação. Nós
114 teremos uma mostra paralela no campus com os estandes das empresas
115 parceiras e dos órgãos que já estão aderindo à realização do evento. Em
116 especial, convidar o COPAM para também estar lá, às vezes, com um
117 estande, mostrando estatística, como o presidente colocou para nós a
118 estatística dos trabalhos que estão sendo feitos. Eu acho que dar essa
119 visibilidade para um público estimado que nós teremos lá de 5 mil a 8 mil
120 visitantes é importante. Então, ficam aqui o convite e o pedido para o apoio
121 de todos aqui ao nosso evento.” Conselheiro Marcelo Ribeiro Pereira: “Eu
122 queria fazer um questionamento, que é sobre a DN 212/2017, que
123 suspendia, temporariamente, a exigibilidade de coleta e análise de amostra

124 de escória, aquela escória que vem da fabricação e do refino de aço. O
125 prazo dessa DN vence agora em 2 de fevereiro, e no seu artigo 2º trazia,
126 dentro desse prazo, que a FEAM iria apresentar ao COPAM o relatório
127 contendo a consolidação e conclusão das informações. E o prazo vai se
128 encerrar no sábado que vem. Eu não vi na pauta de hoje nada a respeito.
129 Então, eu queria saber como fica. No meu entendimento, a partir da semana
130 que vem, as empresas já voltam a ter que fazer o que está previsto na DN
131 195, que é recolher as amostras das análises. E quando que a FEAM vai
132 apresentar os dados? Porque a suspensão foi um pedido das indústrias, pelo
133 que eu lembro aqui, que o conselheiro Wagner colocou, para que a FEAM
134 pudesse avaliar os dados e ver a eficácia da DN com relação a monitorar
135 esses componentes que seriam prejudiciais e impactantes no meio ambiente.
136 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Conselheiro, também eu vou recolher
137 a sua manifestação para que possamos dar a resposta o mais breve
138 possível, inclusive, por e-mail, e também me comprometer de trazer a
139 resposta aqui, na próxima reunião, sobre esse assunto, qual é a situação em
140 relação ao status, tendo em vista a publicação dada pela DN.” **4) EXAME DA**
141 **ATA DA 107ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 107ª reunião
142 da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 25 de outubro de 2017, com
143 as seguintes alterações: – Linhas 3.383/3.384 e 3.391, onde está escrito
144 “postulário”, lê-se “postulado”; – Linhas 3.383/3.384, incluir ponto de
145 interrogação depois da palavra “viabilidade”. **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO**
146 **NORMATIVA COPAM QUE ALTERA A DELIBERAÇÃO NORMATIVA**
147 **COPAM Nº 213, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O**
148 **DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO XIV, ALÍNEA ‘A’ E NO ARTIGO 18, §**
149 **2º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 140, DE 8 DE DEZEMBRO DE**
150 **2011, PARA ESTABELECEER AS TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS**
151 **E ATIVIDADES CUJO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SERÁ**
152 **ATRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS. Apresentação: SEMAD. Antônio Augusto**
153 Melo Malard/SEMAD: “Antes de entrar propriamente nas alterações da DN
154 213, eu vou fazer uma breve contextualização da municipalização do
155 licenciamento. Algo bastante breve, com poucos slides, só para vocês terem
156 a ciência de como está o status atual da municipalização no Estado de Minas
157 Gerais. Só para lembrar que o objetivo principal dessa DN, que foi
158 publicada no dia 22 de fevereiro de 2017, foi justamente regulamentar o
159 disposto na Lei Complementar 140 em relação a quais atividades
160 consideradas de impacto local poderiam ser repassadas ao município, tendo
161 em vista que é competência originária do município, estabelecida na lei
162 complementar, e cabia, à época, ao COPAM definir quais seriam essas
163 atividades, o que foi feito, então, em fevereiro de 2017. A DN 213 traz como
164 condições para que um empreendimento seja licenciado no município três
165 quesitos. O primeiro deles é que os impactos de um determinado
166 empreendimento, que a área de influência direta do empreendimento e a

167 área diretamente afetada do empreendimento não ultrapassem os limites do
168 município. Esse é o primeiro pré-requisito. O segundo é que a atividade
169 esteja listada no Anexo da DN 213. E o terceiro é que essa atividade seja
170 enquadrada nas classes 1 a 4, conforme, à época, a DN 74 e agora
171 conforme a DN 217. Eu trouxe só alguns exemplos de atividades que são
172 consideradas de impactos local, conforme a DN 213 vigente. Existe uma
173 série de atividades listadas na DN 74 que também serão listadas com a
174 entrada em vigor da DN 217 que não são contempladas na DN 213. No
175 código A, por exemplo, que é o código da mineração, apenas três atividades
176 são consideradas de impacto local, e aqui eu trouxe duas delas: extração de
177 argila usada na fabricação de cerâmica vermelha e extração de água
178 mineral. Em relação ao código B também, é uma série de atividades, e eu
179 trouxe alguns exemplos: britamento de pedras para construção, produção de
180 fundidos de ferro e aço, fabricação de eletrodomésticos. Na listagem C,
181 recauchutagem de pneumáticos, secagem e salga de couros e peles,
182 fabricação de produtos e perfumaria e cosméticos. Na listagem D, torrefação
183 e moagem de grãos, fabricação de produtos de laticínios, fabricação de
184 aguardente. Na listagem E, estação de tratamento de esgoto sanitário,
185 estação de transbordo de RSU, loteamento do solo urbano. Na F, central de
186 recebimento, armazenamento, triagem ou transbordo de pilhas e baterias,
187 reciclagem ou regeneração de resíduos, postos revendedores, postos de
188 combustíveis. Na G, horticultura, avicultura, suinocultura e produção de
189 carvão vegetal. Então, é só para vocês perceberem que algumas atividades,
190 aquelas mais complexas, de significativo impacto ambiental, não estão
191 listadas na DN 213. Algumas atividades que têm também um potencial de
192 impacto foram listadas, mas sempre respeitando a classe 4. E além disso,
193 com todo o critério técnico que foi utilizado à época, que também foi trazido
194 agora para essa alteração da DN, mesmo algumas atividades onde poderia
195 ser possível o município licenciar empreendimentos enquadrados até a
196 classe 4, nós consideramos a atividade, mas, por exemplo, em algumas
197 situações, só a classe 1 e não a classe 3, por exemplo. Então, não é regra
198 também que uma atividade esteja listada, e, se ela está listada, que o
199 empreendimento vai poder fazer o seu licenciamento municipal independente
200 se a classe é de 1 a 4. O que a DN traz é que pode ser de 1 a 4, mas o
201 anexo traz toda essa especificação, conforme vocês devem ter observado na
202 alteração dessa DN e na DN 213, em vigor atualmente. O Estado pode atuar
203 de duas formas em relação à municipalização do licenciamento e à
204 fiscalização também. Porque, quando falamos em competência originária do
205 município para licenciar, automaticamente, estamos falando também da
206 competência de fiscalizar. A partir do momento em que assume o
207 licenciamento, ele também assume a fiscalização, assume a gestão
208 ambiental como um todo no âmbito do seu território. O Estado pode atuar de
209 forma subsidiária, então, dando todo o apoio técnico necessário, e é o que

210 nós vimos fazendo intensamente por meio da Superintendência de Apoio à
211 Regularização Ambiental mais a Diretoria de Apoio à Gestão Municipal, que
212 é vinculada a essa superintendência, da qual a diretora Cibele está aqui. É
213 um trabalho bastante intenso, realmente, um apoio diário para os municípios,
214 tanto aqueles que já aderiram à DN 213 quanto aqueles também que estão
215 para aderir. O apoio subsidiário, principalmente, para aqueles que já
216 aderiram ao licenciamento, mas precisam de todo um suporte,
217 principalmente, técnico. Eu vou mostrar, mais adiante, quais são as ações
218 que desenvolvemos para que o município tenha esse apoio. E a outra
219 atuação é supletiva, que nada mais é do que simplesmente o Estado assumir
220 a competência do município, porque aquele determinado município não tem
221 a estrutura suficiente, não se sente realmente confortável de assumir a sua
222 competência originária, estabelecida na Lei Complementar 140. Então, o
223 Estado continua a fazer o licenciamento e a fiscalização, mesmo o município
224 tendo a prerrogativa, a competência originária de poder exercer essas
225 funções. Então, continuamos atuando, supletivamente, na maioria dos
226 municípios do Estado de Minas Gerais. Como é o procedimento de adesão
227 dos municípios em relação a esse processo de municipalização? A primeira
228 coisa que eles têm que fazer, isso foi feito após nós encaminharmos um
229 ofício para os 853 municípios perguntando se eles queriam ou não aderir à
230 DN 213. Nós recebemos, então, uma série de manifestações. Então, esse é
231 o primeiro caminho, o município tem que nos informar: 'Eu quero começar a
232 realizar o licenciamento ambiental, a partir de determinado momento'. Essa é
233 a primeira manifestação. Caso ele não apresente manifestação, ou ele
234 também pode fazer isso, na manifestação, dizer 'eu não tenho condições,
235 mas eu quero que o Estado, então, atue supletivamente'. Então, nós
236 continuamos atuando dessa forma. Caso ele, não se manifeste,
237 automaticamente, nós continuamos também atuando supletivamente. Isso é
238 o primeiro passo. Então, o município decide se quer se manifestar ou não.
239 Caso ele se manifeste, o passo seguinte é uma reunião entre o município,
240 secretários, prefeito, com participação do nosso secretário e da nossa equipe
241 técnica também, para orientar, de forma preliminar, o que o município deve
242 ter, quais são as suas obrigações, quais são os seus direitos ao assumir o
243 licenciamento. Nós poderíamos parar por aí, porque o município tem a
244 competência originária, mas nós queremos, realmente, fazer com que o
245 município tenha uma segurança e somente com uma organização e uma
246 estrutura minimamente adequada possa assumir. Então, nós fazemos essa
247 reunião para passar todas as orientações. E nessa reunião, por meio de uma
248 ata, fazemos com que o município se comprometa a fazer um treinamento na
249 Supram de sua abrangência. Então, ele passa todo um dia na Supram
250 entendendo como é todo o fluxo da gestão ambiental feita nessa
251 superintendência. Claro que, além de tudo isso, têm os inúmeros e-mails
252 trocados, telefonemas e visitas que também fazemos aos municípios. Esse é

253 o grande suporte que oferecemos para os municípios antes de eles aderirem
254 à DN 213. Até o momento, nós temos 23 municípios que aderiram à DN 213,
255 sendo que o primeiro deles foi Patrocínio, em maio de 2017. Temos 54
256 municípios que assinaram a ata de formalização, então, participaram da
257 reunião de que eu acabei de falar, mas ainda, por não se sentirem realmente
258 confortáveis, não terem a estrutura adequada, às vezes, não terem também
259 a própria legislação que vai estabelecer todas as regras do licenciamento,
260 eles não começaram a atuar com o licenciamento, com a fiscalização. Mas
261 já sinalizaram o interesse, inclusive, já se capacitaram com esse treinamento
262 que nós oferecemos. São 65 municípios que participaram do treinamento,
263 então, um número maior do que aqueles municípios que fizeram a reunião
264 conosco, porque alguns municípios estão ainda muito, vamos dizer, não
265 desconfiados, mas ainda não têm o mínimo. Mas eles querem ter uma
266 orientação maior, antes até de fazer uma reunião conosco. Então, eles vão
267 até o treinamento para buscar, realmente, maiores orientações para começar
268 a pensar no processo. Mas podemos observar que 54 municípios estão
269 bastante avançados no processo, sendo que, desses 54, 23 já assumiram.
270 Temos uma visão do Sima, que é o nosso sistema que apresenta o cadastro
271 e informações de todos os municípios que já aderiram à municipalização;
272 está previsto na DN 213 e não vai ser alterado, continua em vigor na nossa
273 proposta. Então, é só entrar no site da SEMAD, tem uma aba no canto
274 esquerdo, que é 'regularização ambiental municipal. Clicando lá, é
275 direcionado, então, para o Sima. Nós temos a própria DN, o texto dela, um
276 ofício que foi encaminhado para os 853 municípios explicando todas as
277 situações e pedindo para que eles se manifestassem. As atividades que são
278 de competência do município, aquelas que ele, realmente, pode licenciar.
279 Tem um link de perguntas e respostas, porque gera, realmente, inúmeras
280 dúvidas, então, sempre tentamos sanar essas dúvidas por e-mail ou ligação,
281 mas muitas vezes são perguntas e respostas frequentes, então, temos aqui
282 no site. Tem a cartilha digitalizada. Eu acho que vários dos senhores devem
283 conhecer já essa cartilha, mas a Vânia e o Roberto estão disponibilizando
284 mais uma vez. Tem uma série, realmente, de orientações para que o
285 município e qualquer interessado possam entender todo esse processo. E
286 aqui embaixo, clicando, é direcionado para a tela onde mostra quais são os
287 municípios que aderiram a esse processo de municipalização. São 23
288 municípios, aqui tem o nome deles e a data em que eles assumiram
289 atribuição originária. A partir do momento em que eles assumem a sua
290 atribuição e isso entra no site, isso ocorre de forma imediata, as Suprams
291 não recebem mais nenhum tipo de protocolo de solicitação de formalização
292 de processo de empreendimentos que se enquadrem no disposto da DN 213
293 cujos municípios tenham aderido a esse processo de municipalização. Só
294 para lembrá-los também, não é o nosso objeto aqui, mas, além desses 23
295 municípios, temos sete municípios que são conveniados. Então, eles têm

296 delegação de competência, que, a princípio, é nossa, mas, em comum
297 acordo, com o termo de cooperação, passamos essa delegação para eles,
298 para que possam assumir também o licenciamento ambiental no nível local.
299 São sete municípios, sendo que Belo Horizonte pode licenciar até a classe 6,
300 e Betim, até a classe 5. Lembrando que esses municípios têm a delegação
301 de competência, mas somente para aquelas atividades e classes que não
302 estão acobertadas pela DN 213. Então, têm competência originária, até certo
303 ponto, e delegação de competência para aquilo que não é contemplado na
304 DN 213. Aqui só um exemplo do que consta no Sima, a planilha que os
305 municípios têm que preencher informando quais atividades eles desejam
306 licenciar e quais são as classes. Então, o município pode simplesmente dizer
307 que quer licenciar empreendimentos só do código B, porque às vezes ele
308 tem um profissional capacitado só para atuar na indústria metalúrgica, por
309 exemplo. Ou, então, ele pode optar ou começar a licenciar só
310 empreendimentos classe 1 e 2, que são empreendimentos mais
311 simplificados, com potencial poluidor menor. Isso vai de acordo, então, com a
312 realidade de cada município e seu interesse, mas lembrando sempre que é
313 ele que faz essa manifestação, claro, sempre com a nossa orientação. Nós
314 sempre perguntamos e acompanhamos os municípios para saber quantos
315 fiscais eles têm, quantos técnicos. E a partir disso orientamos, 'talvez seja
316 melhor começar realmente mais devagar, começa só com classes 1 e 2',
317 para ir avançando. Isso vai de acordo com o que acontece na reunião, nos
318 treinamentos, e nós orientamos dessa forma. Então, está disponibilizada no
319 Sima essa planilha para cada um dos municípios. É facilmente consultada
320 por qualquer cidadão e, claro, utilizada nos balcões de atendimento das
321 Suprams e dos municípios. Em relação à atuação subsidiária, nós temos
322 uma série de programas de capacitação. E além disso há essa cartilha, que
323 é um grande material de consulta. Mas não só essa cartilha. Essa cartilha é
324 mais geral de procedimentos e também do que foi disposto na DN 213 de
325 orientações. Mas tem também uma série de cartilhas, que eu vou mostrar
326 daqui a pouco, com conteúdo técnico. Temos os treinamentos nas Suprams,
327 que são esses de que eu falei há pouco, em que os municípios, após
328 manifestarem interesse, passam um dia inteiro entendendo como funciona
329 toda a estrutura das Suprams. Temos também a plataforma on-line da
330 SEMAD 'Trilha do Saber', que tem uma série de cursos, não só cursos
331 técnicos, mas cursos também de gestão, acessíveis para qualquer cidadão.
332 Temos os treinamentos da Superintendência de Apoio à Regularização
333 Ambiental, que vão ser intensificados para os municípios neste ano.
334 Inclusive, temos uma meta inicial de treinar 70 municípios, mas agora com
335 temas realmente técnicos. Fazer, por exemplo, um treinamento relacionado à
336 Agenda Verde, à intervenção ambiental, um outro relacionado a um
337 determinado setor da indústria, que seja uma atividade econômica
338 preponderante em determinado município. Então, já tem a programação para

339 iniciar em março esses treinamentos. Tem o treinamento em parceria com o
340 Ministério de Meio Ambiente, com aulas à distância e presenciais também.
341 Está em andamento. Foram formadas duas turmas simultâneas, que
342 começaram no final do ano passado, com 15 municípios cada uma, com em
343 torno de 30 alunos. E além disso nós procuramos, vimos fazendo contato
344 com outros parceiros para intensificar, realmente, esses programas de
345 capacitações, algo realmente de que os municípios precisam muito. Nós
346 vimos tendo grande êxito dentro das Suprams, porque também temos um
347 programa de capacitação para as Suprams e queremos levar essa
348 experiência de sucesso para os municípios. Inclusive, para que tenha um
349 alinhamento também de entendimento entre o Estado e entre o município,
350 levando, inclusive, a mesma temática para os dois entes federativos. Aqui só
351 um exemplo de uma série de cursos que são ofertados na plataforma 'Trilha
352 do Saber'. Nessa plataforma, é gerado um certificado dos cursos, que têm
353 uma carga horária determinada. Então, o usuário consegue também ter o
354 seu certificado de capacitação. E aí são as outras cartilhas. A primeira é essa
355 que vocês têm em mãos, mas, como eu disse, tem uma série de outros
356 materiais com conteúdo mais técnico, em geral, materiais que foram
357 produzidos nos últimos anos pela FEAM, que servem como grande material
358 de consulta e de apoio para análise dos processos de licenciamento e para
359 as fiscalizações ambientais efetuadas no município. Então, temos, por
360 exemplo, para mineração, indústria têxtil, cerâmica vermelha, rochas
361 ornamentais, indústria automotiva. Tem também uma cartilha só de boas
362 práticas ambientais para todos os setores. Tudo isso também está
363 disponibilizado, mas no site da FEAM, no link 'produção sustentável'. Esses
364 materiais foram produzidos em parceria com a Fiemg. Já temos essa
365 parceria há uns quatro anos, se não me engano. São materiais muito bem-
366 feitos com grande conteúdo técnico que realmente dever considerado pelos
367 municípios e que são utilizados no âmbito estadual, pelas Suprams. O apoio,
368 como eu já disse, não se dá somente com capacitação, com cartilhas, mas
369 tem aquele apoio no dia a dia, e-mail, telefone, reuniões, visitas técnicas aos
370 municípios. Então, essa é a contextualização. O que nós queremos é
371 realmente que os municípios façam sua adesão a esse processo de
372 municipalização, mas sempre, realmente, ressaltando que eles têm que fazer
373 da forma mais adequada possível, organizada, sem realmente atropelar. No
374 momento, é isso que vêm fazendo, as reuniões têm sido bastante
375 proveitosas, os treinamentos têm sido bastante satisfatórios, e até o
376 momento estamos realmente satisfeitos com os resultados, apesar de
377 entendermos que vários municípios têm que realmente correr mais atrás de
378 assumir a sua competência originária, tendo em vista que ninguém melhor do
379 que o município para licenciar, para acompanhar aquelas atividades que
380 estão ali no seu território. O município conhece, como ninguém, a realidade.
381 Não que o Estado não conheça. Conhece, sim. Mas o município está ali

382 diariamente, então, entendemos, realmente, que, para as atividades de
383 impacto local, é o ente federativo mais adequado para realizar o
384 licenciamento e a fiscalização. Eu vou entrar, então, agora nas propostas de
385 alteração da DN 213. Vocês puderam perceber que são poucas. Não temos
386 o intuito aqui de fazer uma discussão, novamente, de conceitos, de
387 realmente todos os procedimentos que foram elaborados, haja vista que as
388 reuniões ocorreram há pouco tempo, há cerca de um ano somente, sendo
389 que chegamos com resultado bastante satisfatório também. É uma DN
390 reconhecida nacionalmente, bastante elogiada em todos os cantos do país
391 onde fazemos essas apresentações. Nós demoramos para publicar uma DN,
392 mas, no nosso ponto de vista, quando o fizemos, fizemos de maneira
393 bastante adequada. Então, a proposta traz somente algumas pequenas
394 adequações no texto e, principalmente, a adequação do seu Anexo Único.
395 Em razão da publicação da DN 217, tornou-se necessário e fundamental que
396 houvesse a revisão do Anexo também da DN 213, tendo em vista que ela
397 trazia parte do Anexo da DN 74. Então, inclusive, essa DN tem que entrar em
398 vigor casada com a DN 217. As duas têm que entrar em vigor exatamente na
399 mesma data, porque uma depende da outra. O artigo 1º dessa minuta que
400 estamos trazendo aqui hoje só traz que a listagem de atividades da DN 213
401 passa a vigorar conforme a listagem do Anexo Único. Então, no Anexo
402 Único, tem todas as listagens que foram trazidas. Lembrando que não
403 acrescentamos nenhum código, não excluimos nenhum código. O que nós
404 fizemos foi só uma adequação em razão das alterações que foram feitas no
405 Anexo Único da DN 217. Lá, houve exclusão de códigos. Se houve exclusão
406 de código lá que existia na DN 213, logicamente, o código da DN 213 tem
407 que ser excluído, porque não existe mais esse código na DN 217. Se códigos
408 foram unificados na DN 217, também o foram aqui na DN 213. Mas não
409 criamos nada novo, não alteramos todo o conceito que foi trazido para a DN
410 213. Simplesmente, foi feita uma adequação da DN 217. Até aproveitando
411 que eu estou falando do anexo, houve um pequeno erro, que vamos precisar
412 de consertar. É no código C-08-07-9, que é o de fiação ou tecelagem, exceto
413 tricô e crochê, que o porte realmente está igual ao da DN 74, por um erro,
414 realmente, de digitação e tudo mais. Mas podemos, quando entrar na
415 discussão do texto, colocar em tela esse pequeno ajuste que tem que ser
416 feito nessa minuta que foi passada para os senhores. O artigo 2º desta
417 deliberação, simplesmente, acrescenta no artigo 1º da DN 213 aquela
418 palavrinha 'administrativo'. Então, o texto atual fala em 'garantir duplo grau
419 às decisões relativas ao licenciamento e fiscalização ambiental'. É somente
420 um acréscimo do termo 'administrativo', para realmente ficar claro a que se
421 refere esse 'duplo grau'. Algo bastante simples mesmo, só uma melhoria da
422 redação. O artigo 3º dessa nova proposta, que também altera o artigo 3º da
423 DN 213, refere-se ao inciso VI. Desculpa, primeiro tem o inciso IV, que
424 refere-se a 'acessórios ao empreendimento principal e cuja operação é

425 necessária à consecução de atividade ou empreendimento principal nas
426 hipóteses em que este for licenciável pela União ou pelo Estado'. Esse artigo
427 da DN 213 diz que, se uma atividade é licenciada em âmbito estadual, o
428 acessório dessa atividade também deve ser licenciado pelo ente estadual,
429 apesar de ser uma atividade que poderia, isoladamente, ser licenciada no
430 município. Então, eu vou dar um exemplo. Se você tem uma determinada
431 indústria, e ela é classe 5, licenciada no Estado, e vai haver uma ampliação
432 com a instalação de um posto de combustível classe 3, o posto combustível
433 classe 3 tem que ser licenciado pelo Estado também, tendo em vista que a
434 indústria é licenciada pelo Estado. Isso é o que traz o artigo, esse inciso, na
435 versão atual da DN 213. Entretanto, o que alteramos aqui? Retiramos o
436 termo 'pelo mesmo empreendedor'. A DN 213 fala que essas hipóteses
437 deveriam ocorrer somente quando o acessório fosse do mesmo
438 empreendedor, mas nós entendemos que, mesmo que o acessório seja de
439 outro empreendedor, ele tem que ser também licenciado no âmbito do
440 Estado, porque está ali na mesma área do empreendimento principal. A não
441 ser, claro, que esse acessório seja só uma empresa isolada, que esteja
442 situada ali naquele empreendimento, mas não oferece o seu serviço para
443 esse empreendimento, oferece serviço para empreendimentos terceiros. Mas
444 não é isso que traz o artigo. Então, trouxemos aqui só a exclusão do 'pelo
445 mesmo empreendedor'. Isso vale também para empreendedores terceiros. E
446 aí tem o inciso VI, uma das hipóteses em que o licenciamento deve ocorrer
447 em nível estadual, em virtude de algumas legislações existentes. Então, o
448 que nós alteramos aqui foi o que se relacionava à DN 169, que era a DN do
449 Cercadinho. Essa deliberação normativa foi revogada na DN 217, entretanto,
450 existe uma lei estadual que estabelece também um regramento mais amplo
451 para empreendimentos localizados nessas áreas. Então, apesar de a DN ter
452 sido revogada, ainda existe um dispositivo legal trazido na Lei Estadual
453 15.979. Então, nós substituímos a DN 169 pelo artigo 4º-B dessa lei
454 estadual. Então, só foi feito isso nesse artigo e acrescentando também essa
455 frase 'ou demais hipóteses previstas em legislação específica'. Porque a
456 qualquer momento também pode surgir outra legislação estadual que diga,
457 expressamente, que o licenciamento, independente de sua classificação ou
458 atividade, seja exercido pelo Estado. O artigo 4º desta DN, que altera o artigo
459 5º da versão atual, refere-se ao Sima. Na DN vigente, tem um pensamento
460 contrário, vamos dizer assim, fala que o Sima deve manter as informações
461 dos municípios cujo Estado atua supletivamente. Isso não tem muita lógica.
462 O que nós fazemos e que consideramos correto é que nós temos as
463 informações daqueles municípios que assumiram o licenciamento e não do
464 que atuamos supletivamente. Porque, pela exclusão, o que não está lá está
465 conosco. Então, o Sima é um cadastro realmente onde tem as informações
466 atualizadas dos municípios que aderiram à municipalização, que são aqueles
467 23. Os que não estão ali, os outros 830, estão no Estado, o Estado atua

468 supletivamente em relação a eles. Então, não precisa colocar no Sima o
469 nome de todos os outros municípios em que atuamos supletivamente, é só
470 pela exclusão. Sabemos que os que não estão ali significa que o
471 licenciamento é feito no Estado. Então, trouxemos uma adequação desse
472 artigo, que passaria a vigorar, na nossa proposta: ‘O município deverá se
473 manifestar formalmente quanto às classes de atividades e empreendimentos
474 em que exercerá a competência do licenciamento ambiental, as quais
475 deverão ser registradas no Sima’. O artigo 5º dessa proposta trazida aqui
476 hoje altera o artigo 9º. Em seu parágrafo 1º, foi acrescida a ampliação. Esse
477 parágrafo diz que ‘os requerimentos relativos às fases subsequentes ao
478 licenciamento, quando for o caso, ou a renovação da licença – e agora como
479 proposta incluída na redação – deverão ser formalizados no ente federativo
480 competente’. Então, esse artigo diz o seguinte. Se o empreendimento teve
481 uma LI concedida no Estado e, após isso, na fase subsequente, deu entrada
482 ao processo de LO, e, nesse meio-tempo, o município aderiu ao
483 licenciamento, a LO deve ser formalizada no município. Além disso, a
484 renovação também. Se o município tem uma LO vigente, que foi emitida pelo
485 Estado, e, durante a sua vigência, o município assumiu o licenciamento, a
486 renovação deve ser formalizada e analisada no âmbito do município. O que
487 nós fizemos aqui foi incluir, então, a ampliação. Só que somente em
488 determinadas situações, conforme o parágrafo seguinte. Que seria este aqui:
489 ‘No caso de ampliação licenciável no âmbito municipal, a fiscalização e o
490 acompanhamento de condicionantes do processo de licenciamento do
491 empreendimento principal que estiverem sendo realizados pelo Estado,
492 poderão ser repassados ao município desde que a classe resultante do
493 empreendimento principal e da ampliação não ultrapasse o registrado no
494 Sima, conforme manifestação expressa e formal do município’. Então, eu vou
495 exemplificar o que está colocado aqui. O empreendimento é licenciado no
496 Estado. Vamos supor que ele seja classe 3 e seja uma atividade que é
497 passível de ser licenciada no âmbito municipal. Esse mesmo
498 empreendimento entra como uma solicitação de ampliação também classe 3.
499 Se a resultante da ampliação mais a atividade que já é licenciada no Estado
500 resultar também em uma classe 3 ou até uma classe 4 – mas em geral nem
501 daria, só a classe 3 ou talvez classe 5 –, ele pode ser repassado para o
502 município, para fazer com que não tenham dois processos, realmente,
503 andando paralelamente. Então, o acompanhamento, por exemplo, daquelas
504 condicionantes do processo que tem uma licença já vigente, passaria a ser
505 do município. Então, essa é a lógica de inclusão desse parágrafo nesse
506 artigo. Talvez alguns dos senhores tenham tido dúvidas em relação a alguns
507 artigos, mas eu estou à disposição, assim como a equipe técnica da Suara, e
508 a superintendente de Apoio à Regularização Ambiental, Liliana, está ali
509 também, assim como a equipe da Dagem. Qualquer dúvida, estamos à
510 disposição aqui para contribuir.” Presidente Anderson Silva de Aguiar:

511 “Antes de abrir para discussão, fazer um registro aqui do grande esforço que
512 a equipe tem realizado. A Cibele Araújo está aqui também, que é a diretora
513 da Dagem, a Diretoria de Gestão e Apoio aos Municípios. Nesse ano de
514 2017, a equipe toda – e eu tive a oportunidade de participar de alguns
515 encontros – rodou as diversas regionais, como o Norte de Minas, Noroeste,
516 Triângulo Mineiro, Zona da Mata, Sul de Minas, e muitos municípios foram
517 atendidos. O atendimento é desde resposta a e-mails, telefone,
518 presencialmente, tanto da equipe indo ao município quanto do município
519 vindo até a SEMAD, através das reuniões que temos realizado. Quando
520 fizemos apresentação dessa deliberação, coincidentemente, em janeiro do
521 ano passado – agora está fazendo um ano, porque ela teve pedido de vista,
522 na ocasião, e foi aprovada em fevereiro –, havia ainda uma certa ansiedade
523 pela aprovação, de um lado, contudo, receio, por um outro, na sua
524 aprovação. E a experiência demonstrou para nós que as ações que foram
525 planejadas no ano de 2016, na produção da DN, e executadas no ano de
526 2017 mostraram-se efetivas naquilo em que o município está tendo o
527 extremo cuidado antes de assumir a sua competência originária, e que bom
528 que fizemos o planejamento de todo o treinamento no ano de 2016 para que
529 pudéssemos ofertar no ano de 2017. Porque, dentro dos municípios que
530 fizeram a adesão, tem um número muito maior do que os que fizeram
531 treinamento e que passam constantemente por treinamento. As parcerias
532 que nós programamos também, o seminário junto com AMM, realizado no
533 ano passado. Esperamos realizar neste ano também junto com os
534 municípios. É um apoio muito importante. A parceria com a Fiemg na
535 produção da cartilha, o que foi muito bom, interessante, e também queremos
536 continuar a parceria, principalmente, porque ela precisa de revisão, já que a
537 legislação mudou também. Nós temos ainda outras parcerias que estão em
538 fase ainda de avaliação. Inclusive, com o próprio Ministério Público, nós
539 temos uma proposta colocada. E o Ministério do Meio Ambiente com as
540 turmas dos municípios, o curso para os gestores municipais, que já
541 começaram as capacitações. Isso demorou um pouco para começar, na
542 verdade, o que aconteceu só no final do ano passado. Mas, agora que
543 engrenou, esperamos manter essas capacitações dos gestores municipais
544 por um longo período, até o momento em que vai ser ofertado. E nesse
545 sentido nós pretendemos fazer um trabalho junto com o Ibama e com o
546 Ministério do Meio Ambiente para continuar essas capacitações. Então, isso
547 mostra para nós que os municípios estão, primeiro, conhecendo o processo,
548 conhecendo a fiscalização ambiental, como é feito o controle ambiental no
549 âmbito municipal, para que depois eles possam assumir as suas
550 competências. Aqueles que realmente assumiram é porque passaram por
551 esse processo todo e têm uma maturidade institucional para assumir dentro
552 da experiência que vimos constatando ao longo desse último ano. Eu
553 gostaria de colocar em discussão.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier:

554 “Dr. Anderson, a sua fala prudente, importante, do convênio, entre aspas,
555 que existe entre a AMM, Associação Mineira de Municípios, com a SEMAD,
556 sobretudo, com sua pessoa, a pessoa do Antônio, a do Germano. Nós
557 estamos realizando agora, nos dias 8 e 9 de maio, o 6º Encontro Estadual de
558 Secretários Municipais de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura. No
559 ano passado, nós tínhamos 702 duas pessoas presentes no evento, coisa
560 inédita no Estado. Falar em meio ambiente, vão lá 30, 40, 50 pessoas. Nós
561 tivemos a oportunidade, na ocasião, de arrebanhar 702 pessoas no evento,
562 no Expominas. Neste ano, nós vamos repetir o evento. E já faço, de público,
563 aqui o convite à SEMAD para participar. No dia 9, o segundo dia, inteiro, oito
564 horas de evento para vocês. Já está mais ou menos alinhada com o Antônio
565 e com a Cibele a participação de vocês. Mostra que eu acredito piamente no
566 propósito da FEAM e no propósito da SEMAD. Mas, particularmente, eu até
567 acho que deveria estar aqui agora ouvindo vocês, mais uma vez, o
568 presidente da Associação de Municípios. Eu sou limitado para responder em
569 nome de 853 prefeitos. Mas, como o presidente atual e o que saiu
570 recentemente me delegam o poder de fala, eu vou falar muito de coração e
571 de sentimento. Eu quero deixar público para todos os conselheiros
572 presentes. Quando, em fevereiro do ano passado, o Dr. Germano lançou
573 essa ideia, eu fui meio ‘agredido’, entre aspas, pelo Germano. Mas, como é
574 um amigo meu, eu desconsidere. Quando eu disse para ele ‘vamos com
575 cautela, eu não conheço todos os municípios, mas conheço mais do que
576 vocês que estão à distância’. A competência é limitada. E a carta que a
577 FEAM, a Supram ou a SEMAD enviou aos prefeitos é convidativa, basta
578 preencher um check list dizendo que eu tenho ou não competência. Vocês
579 são sabedores de que a maior receita do Estado advém da Secretaria da
580 Fazenda. A segunda maior receita advém das taxas ambientais. Então, os
581 municípios e alguns prefeitos ficaram seduzidos pelo aumento de receita em
582 função da precariedade financeira pela qual passa os municípios mineiros.
583 Mas, vejam os senhores, naquela ocasião, em fevereiro do ano passado, eu
584 disse, publicamente, lá na Espírito Santo, que deveria ter outro critério de
585 selecionar as prefeituras, não apenas ‘sim ou não, eu tenho a competência
586 para isso, isso e isso’. Como eu vou licenciar um empreendedor que vai
587 adentrar em meu município se eu não trato do lixo urbano? Como é que eu
588 vou licenciar um empreendedor que chega ao meu município se eu não trato
589 do esgoto sanitário? Sendo que são essas duas premissas – o tratamento do
590 esgoto sanitário e o tratamento do lixo, do resíduo – que, independente da
591 categoria do empreendimento e da classe do empreendimento, são
592 requisitos impostos nas condicionantes. Daí, eu vejo ali agora um município
593 que estava até meio apagado. Eu me permito não falar o nome. Está sem
594 prefeito, sem secretário. Como é que se faz um convênio? Eu acho que o
595 critério de seleção deveria ser mais rigoroso, de vocês irem lá no município,
596 averiguar de madeira assim carinhosa, com competência. Tem realmente

597 competência esse município de fazer convênio conosco? Para não ficar um
598 negócio muito assim de papel, de troca de e-mail. Então, eu acho que um
599 requisito, primeiro, que eu faria com o município era: você trata do esgoto
600 sanitário? Isso eu estou falando de uma coisa de 20 anos atrás, e até hoje
601 não se trata de esgoto sanitário em Minas Gerais. São 600 municípios. Tem
602 400 municípios que ainda dispõem o lixo a céu aberto. Como é que eu,
603 enquanto município licenciador, vou requisitar do empreendedor pelo menos
604 esses dois procedimentos? Então, fica essa minha ressalva. Não é
605 empecilho ao processo de andamento de vocês, tanto é que eu repito: estou
606 abrindo o congresso, e tem uma sala que é minha, no bom sentido, e estou
607 abrindo mais uma vez para o Estado. Eu não estou colocando nenhum
608 empecilho, mas estou alertando vocês que isso pode desdobrar em um
609 procedimento futuro muito ruim para ambas as partes: prefeitura e o Estado.
610 E uma última pergunta. Eu fui do Estado por dez anos como consultor da
611 área de metalurgia, de 2000 a 2010, e eu vejo na literatura o funcionário
612 público, quando tem um desacerto, decente, mas por incompetência ou por
613 descuido, ele tem alguém no Estado que o defende. O setor jurídico parece
614 que vai acobertar, que vai assistir o funcionário público pelo desacerto dele
615 em procedimentos ambientais. Aí eu lhe pergunto: e no caso do município,
616 quem vai fazer a defesa do servidor municipal, que a possibilidade de errar é
617 muito grande, por ingenuidade de sabedoria e de conhecimento técnico do
618 procedimento ambiental? Quem vai defendê-los? O Estado? O Antônio disse
619 agora, o Estado está disponibilizando uma equipe técnica para assistir os
620 municípios? Deveria deixar também, com certeza, uma equipe jurídica para
621 assistir os municípios, porque as penalidades são questão de tempo. Tem
622 um município agora recente que me procurou, e também me permito não
623 citar o nome. O secretário, por ingenuidade, permitiu uma mineradora
624 adentrar no rio para fazer uma pesquisa mineral de ouro sem outorga, sem
625 nenhum conhecimento, achando ele que, fazendo convênio com o Estado,
626 era o bastante para permitir dar uma carta ao empreendedor minerador para
627 adentrar naquele córrego que corta a cidade. Então, as possibilidades de
628 erro por parte do município vão acontecer. Agora, quem vai defender o
629 servidor por falta de competência em função de? Eu encerro a minha fala.
630 Continua em aberto, nós vamos fazer a parceria, está mantido o dia 8 para
631 vocês o dia inteiro. E os outros parceiros. Vejam vocês, eu estou trazendo a
632 Copasa, a Arsae, o IEF, da unidade de conservação. Então, eu estou
633 trazendo o Estado para falar para os municípios por conta do congresso.
634 Mas eu tenho essas ressalvas que eu não poderia deixar de falar para o
635 senhor.” Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Antes de passar a palavra,
636 eu tenho que fazer uma fala sobre as ressalvas do conselheiro. Primeiro que
637 aquela reunião do ano passado foi uma reunião muito acalorada, que
638 tivemos um debate muito longo, inclusive, e exaustivo. Eu não acredito que
639 houve qualquer excesso por parte do Germano, pela pessoa que ele é, pelo

640 tratamento que ele tem com todas as pessoas. Eu acho que pode ter sido
641 mal-entendido em relação ao pronunciamento que ele fez. Em relação à
642 parceria que já mantemos com a AMM, eu faço novamente o deferimento e
643 ratifico. É muito importante tanto o Estado quanto os municípios mantermos
644 essa parceria, que é muito mais do que um convênio, muito mais do que uma
645 parceria ou qualquer outro termo que possamos dar, porque ela faz parte,
646 realmente, das nossas relações institucionais, de entes de uma posição
647 maior para aqueles entes em uma situação mais direta, que é o ente
648 municipal. Então, a data é muito bem-vinda, nós fazemos questão de
649 participar e de manter o apoio e esse arranjo institucional que nós mantemos
650 também. Quanto às suas ressalvas em relação ao aterro sanitário, ao
651 esgotamento sanitário, isso já foi superado pelo decreto. Nós tínhamos uma
652 deliberação normativa que tratava de convênio, e neste momento não
653 estamos falando de convênio, nós estamos falando de uma DN que trata da
654 competência originária. Para convênio da Secretaria de Estado de Meio
655 Ambiente com os municípios, existe um decreto que regulamenta esse
656 assunto. Para os convênios, então, havia uma deliberação normativa, que foi
657 substituída pelo decreto. A deliberação anterior falava que o município tinha
658 que ter um percentual de atendimento de esgoto sanitário, coleta pública em
659 um percentual x e teria que atingir isso primeiro para, então, pudesse fazer
660 convênio com o Estado para fazer o licenciamento ambiental. Acontece que,
661 quando chega o processo de licenciamento ambiental no Estado, seja ele,
662 inclusive, para interceptor de esgoto ou ETE, é um processo no Estado, mas,
663 para o município, é 'o processo' do município, é aquele processo que muda a
664 realidade municipal. Ainda assim, alguns deles são classe 5, não vão ser
665 feitos, não vão ser realizados pelo município, vão continuar como atribuição
666 do Estado. Aquilo que é de menor porte, aquilo que está enquadrado dentro
667 da proposta da minuta e que já estava na DN 213, o município poderá
668 executá-lo. Outro receio colocado pelo conselheiro, aliás, antes de chegar a
669 esse receio, ainda assim nós temos a força-tarefa. Foi publicada uma
670 resolução hoje, dia 24, que na verdade prorrogou a força-tarefa de uma
671 resolução anterior, e um dos focos principais é o licenciamento de aterros
672 sanitários. Além de ser um foco da SEMAD, junto com a FEAM, porque essa
673 resolução é conjunta, e tem servidores das duas entidades trabalhando
674 nessa força-tarefa, nós temos também uma tratativa já com o Ministério
675 Público para um termo de parceria. O Ministério Público, de um lado, a
676 Secretaria de Meio Ambiente, a Setop e a Secir, para tratar, de uma forma
677 mais ágil e expedita, os aterros sanitários que estão em processo de
678 licenciamento, assim como os consórcios, que são uma modalidade que
679 surgiu muito anterior aos primeiros convênios que o Estado fez com os
680 municípios, que é da data de 99, que foi o de Contagem. Belo Horizonte já
681 fazia, e depois veio Betim, em 2002. Então, tem essas ações em andamento,
682 e isso não compromete, de forma nenhuma, as ações colocadas na DN 213

683 ou essa minuta que estamos colocando aqui agora em apreciação. Uma
684 coisa não substitui a outra, estão lado a lado e são integrantes de uma
685 complexidade que um ente faz e o outro faz também. Ou seja, o Estado
686 cumpre a sua atividade e o município cumpre a atividade dele. O que puder
687 ser originário do município será, mas aquele que não é continua com o
688 Estado. A sua última ressalva colocada, Licínio, sobre o servidor da
689 prefeitura, e aí você fez o paradoxo. Certamente, a Lei 21.972/2016, em um
690 de seus parágrafos, fala de a AGE fazer a defesa do servidor nos processos
691 de licenciamento ambiental. E aí eu vou fazer um relato pessoal, porque eu
692 sou servidor de município. Eu sou funcionário efetivo da Prefeitura de Betim,
693 já fiquei cedido para o município de Contagem e agora estou cedido aqui
694 para o Estado. Mas a minha grande experiência no licenciamento ambiental
695 é em município. E em todos os casos em que vimos necessidade de
696 intervenção da procuradoria do município em defesa do servidor, que eu vi,
697 que eu tive experiência, aconteceu. Então, o que nós temos com essa
698 experiência é que o município vai apoiar o servidor da Secretaria Municipal
699 de Meio Ambiente naquilo que for necessário. Ele está ali na execução de
700 uma função pública. E o que notamos também é que os municípios se
701 organizam com as suas associações para também terem apoio mútuo,
702 inclusive, de assessoria jurídica. Então, eu acho que essas ressalvas
703 colocadas pelo senhor, como eu disse logo no início, quando trouxemos essa
704 discussão aqui em janeiro do ano passado, havia receios, mas esses receios
705 nós entendemos que já foram sobrepostos, que hoje eles não existem mais.”
706 Adriano Brandão de Castro, procurador do Estado: “Só a título de
707 esclarecimento do que o conselheiro falou, que a Advocacia Geral do Estado
708 faz a defesa do Estado, faz a defesa do servidor, na verdade, recentemente,
709 foi editada uma resolução da AGE, salvo engano, em dezembro passado,
710 regulamentando essa questão. O que acontece é que a AGE tem por
711 incumbência a defesa do Estado em juízo. De forma excepcional, caso o
712 servidor seja demandado em nome próprio – isso acontece, inclusive, com
713 secretário de Estado, ex-secretário, diretor-geral e tudo mais –, ele pode
714 solicitar o patrocínio do procurador do Estado para defendê-lo em juízo. Mas
715 isso não é algo automático. Na verdade, até tem um procedimento que não é
716 simples, porque a AGE faz, na verdade, a defesa do ato praticado no regular
717 exercício das funções, e não a defesa da pessoa física, do servidor pessoa
718 física. Então, faz-se uma análise prévia, inclusive, quanto à legalidade do ato
719 praticado que está sendo questionado. Muitas vezes, o servidor é
720 demandado pelo próprio Ministério Público, e, em uma análise preliminar, o
721 Estado, a AGE, não consegue aferir se houve a prática do ato dentro da
722 legalidade ou não. Nesses casos, não patrocina os interesses dos
723 servidores. Então, é apenas quando é possível, em uma análise prévia,
724 verificar a regularidade do ato que se faz o patrocínio. Se tiver qualquer
725 indício de atuação ilegal, de má-fé ou de fraude, o patrocínio é negado pela

726 AGE.” Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: “Secretário, faltou um ponto,
727 em relação à manifestação dos municípios, apontado pelo conselheiro
728 Licínio, de que os municípios simplesmente fariam uma manifestação e,
729 automaticamente, passariam a exercer a sua competência. Em regra,
730 poderia ser isso, mas na prática não é o que acontece, conforme eu
731 apresentei no fluxograma. Tem todo um acompanhamento também com
732 esse município por meio de reuniões e treinamentos, nos quais o município é
733 orientado, nós conhecemos qual é a sua estrutura para que, a partir daí, ele
734 comece a exercer a sua competência originária. Inclusive, isso é firmado em
735 ata. Em ata, ele se compromete a participar desse treinamento. Nesse
736 treinamento, por exemplo, nós passamos todas as orientações referentes a
737 outorga do uso da água, deixando bastante claro que a competência é do
738 Estado, não é deles jamais. Nós passamos também quais são as limitações
739 para autorização de supressão de vegetação, entre vários outros pontos.
740 Então, só para deixar claro que jamais há simplesmente uma manifestação e
741 a partir daquele momento o município começa a exercer a sua competência
742 originária, ele tem todo o acompanhamento prévio do Estado para exercer.
743 Isso nós reforçamos várias vezes durante a reunião, de certa forma, até
744 colocamos uma pressão, realmente, apresentamos quais são os riscos, qual
745 é a realidade, quais são as dificuldades, para que ele faça, realmente, o
746 processo da maneira mais segura e adequada possível.” Conselheiro Nino
747 Antônio Camini: “Em relação à alimentação de informações do Sima, só para
748 ver se eu entendi direito, serão incluídas as informações daqueles municípios
749 que se dispuserem a fazer o sistema de licenciamento. E o restante é o
750 Estado. Eu faço parte de um órgão licenciador, eu sei das dificuldades e
751 também converso com muitos técnicos do Estado, eu sei que as informações
752 do licenciamento, muitas das vezes, são pulverizadas, os processos não se
753 conversam. Esse Sima não seria uma possibilidade, se alimentado com as
754 informações de todos os municípios, independente de o licenciamento ser
755 feito pelo município ou pelo Estado, isso não seria uma forma de um
756 ordenamento dessas informações? Eu sei que é muito mais trabalhoso, mas
757 que se evitasse essa pulverização das informações do licenciamento e o
758 prejuízo, que eu entendo posteriormente, que é o número de fragmentações
759 do licenciamento de municípios que são limítrofes, que têm entendimentos
760 distintos e ações distintas, mas que o prejuízo é regional, não só no
761 município. O questionamento seria exatamente isso, se é possível que esse
762 Sima fosse alimentado com essas informações não só do processo de
763 licenciamento do município, mas também do Estado, para que isso fosse,
764 inclusive, um banco de dados para consulta posterior.” Antônio Augusto Melo
765 Malard/SEMAD: “Só deixar claro: o Sima contempla as informações somente
766 relativas a quais são atividades e classes que o município licencia. Nele, não
767 constam informações específicas sobre os processos de licenciamento. Mas
768 a própria DN estabelece que os municípios têm que possuir um sistema, têm

769 que franquear o acesso não só ao Estado, como a qualquer cidadão,
770 qualquer interessado. O que nós já começamos a pensar, na verdade, não a
771 efetuar, é que, realmente, haja essa integração. Isso é fundamental até
772 porque, em termos de gestão ambiental, muitas vezes, nós precisamos de
773 informações de processos que são licenciados não só pelos municípios na
774 sua competência originária, mas daqueles conveniados. E como prevemos,
775 então, essa unificação que vai, realmente, agregar muito conteúdo técnico e
776 conhecimento? Por meio, realmente, de um novo sistema eletrônico. Nós já
777 estamos elaborando um sistema de requerimento de licenciamento até para
778 atender à DN 217. Ele vai ser lançado concomitante com a entrada em vigor
779 da DN 217. Entretanto, de início, nós estamos fazendo só um sistema para o
780 requerimento e não requerimento e análise. Mas, paralelamente a isso,
781 também estamos construindo, está em fase de elaboração, um sistema de
782 requerimento e análise do processo de licenciamento ambiental. Vai ser uma
783 plataforma toda on-line cujo todo processo de licenciamento ambiental do
784 Estado de Minas Gerais vai se dar com a plataforma eletrônica. Isso está em
785 andamento, e a previsão é que, realmente, lancemos isso do meio para o
786 final do ano. Uma vez lançado, já estamos prevendo nele uma possibilidade
787 de os municípios utilizarem esse sistema, e a partir daí, então, termos as
788 informações não só do Estado, mas também dos municípios. Claro, nós
789 sabemos que muitos municípios têm dificuldades financeiras, principalmente,
790 neste momento atual. Então, o Estado, já que vai possuir um sistema,
791 agregar mais uma aba, podemos dizer assim, para o município, seria
792 realmente de grande importância para esses municípios e para a gestão
793 ambiental do Estado também. Mas isso é um processo mais de médio e
794 longo prazos. Atualmente, não temos condições no nosso sistema, utilizado
795 pelo licenciamento, o Siam, e para esse nosso novo sistema que vai entrar
796 em vigor com a DN 207, que vai ser mais simplificado para requerimento,
797 condições de contemplar essas informações do município. Mas,
798 provavelmente, no ano que vem, vamos ter ação em elaboração para poder
799 realmente agregar as informações do município. É o que todo mundo quer,
800 não só o Estado, mas os municípios sempre nos perguntam também. Tem
801 como utilizar o sistema do Estado? Infelizmente, atualmente, isso não é
802 possível. O nosso Siam, vocês conhecem bem, ele é muito bom, tem uma
803 série de funcionalidades importantes, mas precisa, claro, de uma revisão, e é
804 o que vai ser feito com esse novo sistema que está em elaboração.”
805 Presidente Anderson Silva de Aguiar: “Só fazer uma complementação, que a
806 DN também está prevista, e estamos trazendo aqui para alteração, porque
807 ela permanece válida, que o município deve manter as informações
808 disponíveis com acesso ao Estado. E que também está previsto apoio
809 técnico, administrativo e financeiro aos municípios. E que esse se dará pela
810 aferição dos seus resultados. Então, de qualquer forma, nós vamos verificar
811 o que o município tem realizado de licenciamento, fiscalização e como está a

812 sua gestão ambiental. Em um outro momento, aquilo que o Antônio Malard
813 colocou, nós vamos conseguir ter uma integração através do sistema.”
814 Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu gostaria de aproveitar a
815 oportunidade, o momento de discussão. Nós sabemos que o objetivo é a
816 complementação dos itens da 213, mas eu não podia deixar de manifestar a
817 seguinte situação. São interessantes as competências administrativas
818 originárias do município, o dever de fiscalizar do município, que o Antônio
819 Malard falou muito bem aqui, e, principalmente, pela Polícia Militar, não
820 afasta a Polícia Militar quanto às questões criminais. Então, é dever do
821 município a fiscalização administrativa, mas a Polícia Militar continua fazendo
822 as suas fiscalizações e as constatações em relação a notícia crime. Isso é
823 bom para conhecimento e difusão. E o segundo momento que eu queria
824 aproveitar é exatamente o que você já abordou sobre os resultados. Nesse
825 período de um ano, um mês para poder completar, se já temos algum
826 resultado, alguma avaliação em relação a essa evolução. Os municípios,
827 mesmo os 23, porque eu acho que lista deu uma modificada. Estava 17,
828 depois foi para 23. Nós acompanhamos muito, desde agosto. Então,
829 queríamos um panorama sobre esses resultados, como está isso, se têm se
830 desenvolvido esses processos de licenciamento. Porque é o reflexo,
831 principalmente, para a fiscalização.” Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD:
832 “Em relação aos resultados, é bastante importante deixar claro que não cabe
833 ao Estado fiscalizar o que os municípios estão fazendo. Então, não cabe a
834 nós verificar se o licenciamento está sendo feito de forma adequada. Assim
835 como não cabe também ao Ministério do Meio Ambiente e ao Ibama
836 fiscalizar o que o Estado faz. Mas, em relação, de forma geral, ao panorama
837 do que temos recebido de retorno dos municípios, entendemos que o
838 processo está, sim, satisfatório. São 23 municípios que aderiram. É um
839 número pequeno ainda, mas é porque o processo é de pouco tempo. O
840 primeiro município aderiu em maio, mas eles começaram a aderir,
841 principalmente, a partir de setembro, outubro, então, têm muito pouco tempo
842 trabalhando com o licenciamento e a fiscalização ambiental. Mas nós
843 recebemos muitas dúvidas ainda deles. Mas, felizmente, sempre que temos
844 contato, o contato é de alto nível. Nós verificamos que eles entendem o
845 processo, mas, claro, tem as suas dúvidas, assim como dentro da SEMAD
846 nós também temos várias dúvidas relacionadas aos processos de
847 licenciamento, às fiscalizações, de forma geral. Mas o panorama geral
848 realmente é que está satisfatório. Ressaltando que não vamos até o
849 município e ficamos verificando junto ao técnico, junto àquele processo, se
850 foi feito ou não da maneira adequada. Mas, até por meio das dúvidas, como
851 eu disse, é possível fazer esse panorama geral. E a nossa expectativa é de
852 que o número de adesão, atualmente em 23, cresça bastante nos próximos
853 meses, inclusive, provavelmente, com a entrada em vigor de alguns
854 consórcios. Então, municípios pequenos estão se aglomerando mediante um

855 consórcio para que tenham uma estrutura suficiente para analisar os seus
856 processos de licenciamento. É uma estrutura de sucesso em vários outros
857 segmentos e que, provavelmente, dará certo também e é o que nós
858 fomentamos para esses municípios. Porque seria muito difícil um município
859 de pequeno porte assumir sozinho com essa competência originária. Então,
860 de maneira geral, o nosso panorama é satisfatório, trazendo essa ressalva.”
861 Presidente Anderson Silva de Aguilár: “Inclusive, outros Estados que
862 começaram com processo de municipalização antes de Minas Gerais já têm
863 exemplos de consórcio de municípios de competência originária em
864 funcionamento, e o relato que nós temos é de que o trabalho funciona bem a
865 contento, atinge bem as metas especificadas. Mais algum conselheiro
866 gostaria de fazer alguma discussão, apontamento de algum item? Pergunto
867 se o Conselho se sente à vontade, para colocarmos em deliberação.”
868 Antônio Augusto Melo Malard/SEMAD: “Eu acho que seria bom só colocar
869 em tela aquele código específico, só para deixar claro e constar em ata. E
870 além disso tem um prazo.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
871 “Senhor presidente, eu estou entendendo que a matéria já está pronta para
872 deliberação.” Presidente Anderson Silva de Aguilár: “Só para cumprir,
873 realmente, o rito, colocar o código que será alterado no telão para que todos
874 possam ver. Eu vou até aproveitando a oportunidade, já colocar aqui para
875 este Conselho, de primeira mão. Pela deferência que a SEMAD sempre fez à
876 CNR. Dizer que a DN 217, que foi aprovada, cujo prazo de vigência é de 60
877 dias, e, por consequência dos trabalhos internos, principalmente, da criação
878 do requerimento on-line do qual o Antônio Malard acabou de trazer notícia,
879 que sozinho não é o único instrumento da operação da DN 217, porque
880 temos também os termos de referência dos critérios locacionais, que estão
881 em fase ainda de conclusão, e nós precisamos fazer o refinamento, o Dr.
882 Germano vai publicar, então, uma prorrogação do prazo da DN 217, que
883 estaria entrando em vigência no dia 6/2, para o 6/3. De tal forma, eu gostaria
884 de propor alteração do artigo 7º dessa deliberação normativa. Ele ficaria da
885 seguinte forma: ‘Esta deliberação normativa entra em vigor em 6 de março
886 de 2018’. Trocar o mês de fevereiro para o mês de março, porque, assim que
887 sair a prorrogação da 217, esta DN, junto com a DN 217, vai entrar em vigor
888 na mesma data. Eu gostaria que se colocasse também a alteração para os
889 conselheiros verificarem e também a alteração do artigo 7º. Seria dia 6 de
890 fevereiro, e agora 6 de março. Nós temos, dentro da minuta apresentada,
891 duas propostas de alteração. Uma da Fiemg e outra da SEMAD. A da
892 SEMAD é a alteração do artigo 7º. Onde tem ‘fevereiro’, lê-se ‘março’; e no
893 código C-08-07-9, a mudança da capacidade instalada do médio porte. Uma
894 correção, na verdade, da DN 217, porque, da forma como ficou escrito, está
895 o parâmetro da DN 74.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Senhor
896 presidente, tem que colocar, para o porte grande, a capacidade instalada
897 maior que 17 toneladas por dia. Não? Então, tá.” Presidente Anderson Silva

898 de Aguilar: “Então, ok, entendido? Aqueles que concordam com a proposta
899 de minuta de alteração da DN 213 com as alterações propostas aqui, no
900 artigo 7º e no item do código C-08-07-9, em relação ao porte do
901 empreendimento no nível médio, permaneçam como estão.” Conselheiro
902 Francisco Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério Público.” Presidente
903 Anderson Silva de Aguilar: “Então, aprovada com abstenção do Ministério
904 Público.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO**
905 **DE ARQUIVAMENTO. 6.1) Controltec Controles e Montagens**
906 **Eletromecânicas. Fabricação de outros artigos de metal não**
907 **especificados ou não classificados, com tratamento químico**
908 **superficial, exclusive móveis. Lagoa Santa/MG. PA 20047/2008/001/2012.**
909 **Classe 3. Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Recurso
910 indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único, com abstenção do
911 Ministério Público. **7) PROPOSTA DE AGENDA ANUAL DAS REUNIÕES**
912 **DA CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL DO COPAM PARA O ANO DE**
913 **2018. Apresentação: SEMAD.** Aprovado por unanimidade o calendário de
914 reuniões da Câmara Normativa e Recursal para o ano de 2018, nos termos
915 da proposta apresentada pela SEMAD. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo
916 outros assuntos a serem tratados, o presidente Anderson Silva de Aguilar
917 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi
918 lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Anderson Silva de Aguilar
Presidente da Câmara Normativa e Recursal